



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220163

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE NATUREZA JUDICIAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E DO OUTRO LADO A EMPRESA CASSIO MACOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 83.211.433/0001-13, com sede na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN, neste ato representada por seu prefeito, Excelentíssimo Sr. FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Goianésia do Pará, portador do CPF nº 281.493.192-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CASSIO MACOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº CNPJ 27.671.930/0001-23, com sede a ST CENTRO COMERCIAL BLOCO D, CRUZEIRO VELHO, Brasília-DF, CEP 70640-543, neste ato representada por pelo Sr. CASSIO BARBOSA MÁCOLA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº CPF 823.672.212-00, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº.6/2022/002 - PMGP, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº.6/2022/002 - PMGP, e se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais exigências, os quais as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL.

1.1. A lavratura do presente Contrato é decorrente da elaboração do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº.6/2022/002 - PMGP, com amparo legal no Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, DE AÇÃO JUDICIAL COM O FITO DE APURAR E REAVER AS DEDUÇÕES INCONSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA UNIÃO NOS REPASSES MENSIS DAS COTAS DO FPM ? FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, TENDO EM VISTA QUE O REPASSE FEITO A MENOR, COM DEDUÇÃO DOS VALORES REFERENTES A INCENTIVOS FISCAIS (PIN,

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, COLEGIAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



PROTERRA, FINOR, FINAM, FUNRES E FCEP), REPRESENTA SISTEMÁTICA VIOLAÇÃO AO PRECEITO CONTIDO NO ART. 159, I, ?B?, ?D? E ?E?, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AO PRINCÍPIO FEDERATIVO.

2.1. DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: CASSIO MACOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: CNPJ 27.671.930/0001-23
ENDEREÇO: ST CENTRO COMERCIAL BLOCO D, CRUZEIRO VELHO, Brasília-DF, CEP 70640-543
REPRESENTANTE: CASSIO BARBOSA MÁCOLA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 25 de Abril de 2022 extinguindo-se em 25 de Abril de 2023, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGEM.

Projeto/Atividade:

04.091.0004.2.006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1. O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar os serviços advocatícios descritos no objeto;
- 6.2. Fornecer informações acerca do andamento do processo em qualquer fase em que se encontrar;
- 6.3. Responder integralmente pelo procedimento doloso ou culposos dos seus



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



empregados, ou prepostos seus que importe em prejuízo devidamente comprovado ao contratante;

6.4. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados ininterruptamente mesmo caso de greve de empregados da Prefeitura, exceto quando decorrente de vício intrínseco da coisa, ato de autoridade pública, guerra revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra inundações, e quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei com excludentes de responsabilidade civil e, conseqüentemente suficiente para impedir o fiel cumprimento do presente contrato;

6.5. Informar de imediato a prefeitura ora contratante, quaisquer anormalidades que sejam verificadas quando da execução dos serviços;

6.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.7. Manter o Contratante informado a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contra recibo, ao gestor do contrato;

6.8. Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do ente municipal e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;

6.9. Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pelo Contratante, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

6.10. Disponibilizar documental e virtualmente ao contratante as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicium, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo.

7.2. Notificar por escrito o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

7.4. Fornecer informações, descritivos, remessas de documentos postal ou eletrônica, e todos os dados necessários para a boa e fiel execução dos serviços;

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS HONORÁRIOS - AD EXITUM

8.1. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R\$0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante efetivamente auferido em liquidação de sentença ou em acordo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



judicial ou extrajudicial, a qualquer título, incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudicial leva a efeito com a União Federal, sem prejuízo do montante eventualmente fixado pelo juízo a título sucumbencial, na forma da lei.

8.2. A título de honorários advocatícios, o município também pagará ao pretense contratado, de igual modo, o valor de R\$0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante efetivamente auferido em sede de tutela antecipatória (evidência, urgência, etc), até o final da legislatura 2021/2024, ou decisão terminativa, transitada em julgado.

8.3. Estes valores serão apurados através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer ou mediante destaque orçamentário após apresentação de notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

§ 1. A necessária dotação orçamentária para o recebimento dos honorários será feita após a expedição do respectivo precatório e antes do pagamento do mesmo.

§ 2. Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência, se for o caso.

§ 3. Na hipótese dos créditos recuperados, não serem passíveis de execução de precatórios, como aqueles oriundos de obrigação de fazer, ou negociação administrativa e outros. Os honorários advocatícios deverão ser pagos mediante processo administrativo nos termos da Lei nº 4.320/1964, através de empenho com base em dotação orçamentária e ordem de pagamento após a apresentação de nota fiscal.

§4 O percentual de honorários da presente cláusula sexta se aplica aos benefícios financeiros presentes e futuros, enquanto surtirem efeitos, proporcionados à contratante em função de medidas judicial e administrativas adotadas pela contratada em prol do Município.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o contratado ficará sujeito as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária para licitar e contratar com o contratante;
- d) Declaração de inidoneidade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



9.2. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a contratante, tal como portando-se de modo julgado incompatível com ou inconveniente, bem como, na hipótese do não cumprimento do fornecimento tempestivo das minutas solicitadas;

10. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES

10.1. Poderão ser motivos de rescisões do contrato independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2. O descumprimento pelo contratado de obrigações/responsabilidades previstas neste contrato;

11. CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. No curso da execução dos serviços caberá ao contratante diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato;

11.2. Para isso o contratante registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia ao contratado, para imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades previstas neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes diretamente ou indiretamente deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Goianésia do Pará.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

Na hipótese de revogação, sem justa causa, do mandato outorgado para a prestação de serviços objeto deste contrato, terá a CONTRATADA direito ao recebimento integral do percentual estipulado na cláusula sexta, calculado sobre todos os direitos patrimoniais decorrentes do pedido principal da ação proposta, independentemente da contratação de outro profissional, para a obtenção do mesmo benefício decorrente da lide, ou seja, com ou sem interrupção do contrato.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



E de comum acordo assim ajustam e reciprocamente aceitam a CONTRATANTE e o CONTRATADO, através de seus representantes mencionados no preâmbulo desta forma assinam o presente instrumento, impresso em três vias iguais, assinado com a presença de duas testemunhas, para que assim o presente instrumento produza seus efeitos legais.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 25 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.211.433/0001-13
CONTRATANTE

CASSIO MACOLA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 27.671.930/0001-23
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____